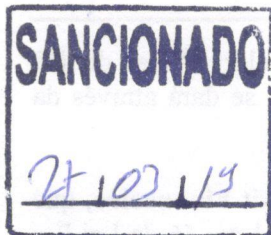




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2019



“Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 29.352,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, Esport, Cult e Turis, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1607/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, até o montante de **R\$ 29.352,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)**, na Unidade Orçamentária da **Sec. Munic. De Educação, Esport, Cult e Turis**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.00
02.05.00
02.05.12.
02.05.12.361.
02.05.12.361.0018.
02.05.12.361.0018.2063.
3.3.90.30 FICHA: 284

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.
EDUCAÇÃO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PDDE.

Valores:

Material de Consumo R\$ 1.160,00.
Total do Superávit R\$ 1.160,00.

Unidade Orçamentaria:

02.00
02.05.00
02.05.12.
02.05.12.361.
02.05.12.361.0019.
02.05.12.361.0019.2087.
3.3.90.30 FICHA: 288

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.
EDUCAÇÃO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
PNATE ENSINO FUNDAMENTAL.

Valores:

Material de Consumo R\$ 10.938,00.
Total do Superávit R\$ 10.938,00.

Unidade Orçamentaria:

02.00
02.05.00
02.05.12.
02.05.12.361.
02.05.12.361.0018.
02.05.12.361.0018.2057.
3.3.90.39 FICHA: 283

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURISMO.
EDUCAÇÃO.
ENSINO FUNDAMENTAL.
PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUCAÇÃO.

Valores:

Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 17.254,00.
Total do Superávit R\$ 17.254,00.

Total Geral do Superávit

R\$ 29.352,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **RS 29.352,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)**, que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **27 de março de 2019.**

GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal